



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 70/2021

LEI 3.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 22, 12, 2021

N.º 9168 Pág. 310

_____ Caderno:

Autoriza o Município de Ivaiporã/PR a ceder, mediante Cessão de Uso o veículo público semi-reboque que especifica à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã autorizado a ceder, mediante Cessão de Uso, à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI**, Associação Privada devidamente inscrita no CNPJ 78.366.960/0001-67, com sede a Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, centro, Município de Apucarana/PR, o veículo semi-reboque denominado ESP/REBOQUE/TRAILER, marca/modelo R/EUROTRUCK TE 0001, placas BCQ-9899; ano de fabricação 2018/2018; RENAVAM 01173928186, Placas BCQ-9899, pertencente a esta municipalidade, cujo patrimônio dá-se pelo número 22.566.

§1º O veículo semi-reboque descrito no *caput* deste artigo destinar-se-á, única e exclusivamente, para ser agregado a unidade castramóvel da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI**, para a realização de procedimentos de castração animal daqueles em situação de abandono, e também, naqueles animais cujos os donos são possuidores de baixa renda, no sistema de rotatividade nos municípios integrantes da **AMUVI**.

§2º As eventuais despesas decorrentes da conservação e manutenção do veículo semi-reboque, correrão por conta da **AMUVI**.

§3º As despesas decorrentes de eventuais multas e/ou acidentes de trânsito correrão por conta do **AMUVI**.

§4º **VETADO.**

Art. 2º A cessão objeto da presente Lei vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse de ambas as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 70/2021

Art. 3° A AMUVI não poderá transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar, total ou parcialmente, o bem e/ou seu uso a terceiros, mesmo que a título precário, oneroso ou gratuito.

Art. 4° Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as partes assinarão Termo de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será veiculado no Diário Oficial do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 5° A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por Ato do Poder Executivo a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal